

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1** O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização dos Bombeiros Militares durante o atendimento de ocorrências de incêndio em vegetação na área de atuação do 9º Batalhão Bombeiro Militar e sua(s) Organização(ões) Bombeiro Militar vinculada(s), nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | <b>BALACLAVA</b> - capuz balaclava com abertura facial, confeccionado em malha 100% fibra de meta-aramida retardante a chama, uma camada, gramatura de 300 g/m <sup>2</sup> , cor crua ou bege, resistente a temperaturas de até 250 °C, deve estar em conformidade com a norma EN 13911/2017, deve possuir CA válido. <b>Modelo de referência: Hercules HJ66000PG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 50         |
| 2    | <b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO</b> – proteção contra impactos de partículas volantes frontais e respingo de produtos químicos. Modelo ampla visão. Tipo segurança. Armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível, com sistema de ventilação indireta composta por no mínimo 16 e no máximo 18 fendas. Tirante elástico ajustável de tecido sintético, com presilha que permite o ajuste de tamanho à face do militar, encaixado na parte lateral da armação dos óculos. Visor policarbonato incolor com tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios ultravioleta (99,9%). O modelo deve cobrir toda a região em torno dos olhos do usuário, tamanho interno deve permitir a utilização de óculos de grau em conjunto, deve possuir CA válido. <b>Marcas: MSA, 3M, Kalipso ou similar.</b> | Unidade | 50         |
| 3    | <b>LANTERNA DE CABEÇA</b> – lanterna tática de cabeça/capacete com regulagem de foco, bateria recarregável, em led, resistente à água, a prova de choques e corrosões, grau de proteção mínimo IP66, suporte elástico ajustável para cabeça, sendo ajustável na circunferência da cabeça, pesando até 150g, intensidade luminosa mínima de 350 lumens, deverá conter lanterna, bateria, suporte elástico para cabeça e carregador bivolt.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 50         |
| 4    | <b>MÁSCARA PFF2</b> – respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 com válvula de exalação de alta performance, modelo dobrável, com clipe nasal, elásticos para um melhor ajuste, deve estar em conformidade com a norma ABNT/NBR 13698, deve possuir CA válido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 200        |
| 5    | <b>LUVA DE VAQUETA</b> - luva de segurança confeccionada em vaqueta, modelo cinco dedos, reforço interno em raspa na palma e elástico embutido no dorso na altura do punho, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta do tipo 5 dedos, possui reforço interno na palma, cano curto e comprimento de 23 a 25cm (medida da borda do punho até o dedo maior), deve proporcionar a proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato), deve possuir CA válido.                                                                                                                                                                                                                                                                       | Par     | 60         |
| 6    | <b>LUVA DE VAQUETA CANO LONGO</b> - luva de segurança confeccionada em vaqueta mista, modelo cinco dedos, cano longo, reforço interno em raspa na palma e elástico embutido no dorso na altura do punho, confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta do tipo 5 dedos no corpo da luva e cano em couro tipo raspa no prolongamento do antebraço (20 cm), possui reforço interno na palma, cano longo e comprimento de 40 a 45 cm (medida da borda do punho até o dedo maior), deve proporcionar a proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato), deve possuir CA válido.                                                                                                                                                       | Par     | 60         |

- 1.2** Os serviços devem atender aos dispositivos legais vigentes e atualizados expedidos pelo INMETRO, respeitando as Normas Brasileiras vigentes, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e estarem de acordo com as especificações quantitativas e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4** Os serviços deverão ser entregues de forma imediata na sede do 9º Batalhão Bombeiro Militar, situado na Rua D, Qd. 18 Lt. C, Parque das Brisas, Caldas Novas-GO, CEP 75.687-508, recebimento de segunda à sexta-feira das 08 às 12 hs e de 14 às 18 hs, horário local, considerando-se feriados locais e nacionais.



## 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** A existência dos Corpos de Bombeiros Militares está consolidada no artigo 144 da Constituição Federal e em Constituições Estaduais. Por outro lado, as atribuições dessas Corporações estão definidas em leis em sentido formal, conforme determinação constitucional.
- 2.2** Assim, conforme o Artigo 125 da Constituição do Estado de Goiás, cabe ao Corpo de Bombeiros Militar, entre outras, as seguintes atribuições: a execução de atividades de defesa civil; a prevenção e o combate a incêndios e a situações de pânico, assim como ações de busca e salvamento de pessoas e bens; o desenvolvimento de atividades educativas relacionadas com a defesa civil e a prevenção de incêndio e pânico; a análise de projetos e inspeção de instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico nas edificações, para fins de funcionamento, observadas as normas técnicas pertinentes e ressalvada a competência municipal definida no art. 64, incisos V e VI, e no art. 69, inciso VIII, da Constituição Estadual.
- 2.3** O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em seu Plano Estratégico, possui premissas destacadas em seus objetivos, estratégias e iniciativas que estão devidamente alinhadas com a aquisição em questão, a saber:
- 2.3.1** Expansão planejada e inteligente dos serviços da Corporação.
- 2.3.2** Melhoria contínua de seus processos administrativos e operacionais.
- 2.4** No Estado de Goiás, a estiagem se destaca por seu caráter prolongado, marcado pela baixa umidade do ar e temperaturas elevadas, criando condições favoráveis ao surgimento e à disseminação de incêndios. Diante desse cenário, torna-se essencial que o 9º Batalhão Bombeiro Militar concentre esforços no planejamento e na execução de ações estratégicas, com o objetivo de reduzir ao máximo os impactos negativos causados por incêndios florestais e urbanos em áreas de vegetação.
- 2.5** A presente aquisição visa atender as necessidades operacionais do 9º Batalhão Bombeiro Militar e sua(s) Organização(ões) Bombeiro Militar vinculada(s), quanto aos equipamentos utilizados por Bombeiros Militares nas ocorrências de incêndio em vegetação.
- 2.6** O ingresso e permanência em áreas de risco são atividades realizadas cotidianamente pelos militares do 9º BBM. Para isso, os equipamentos de proteção individual e equipamentos de segurança são ferramentas indispensáveis para o cumprimento da missão institucional.
- 2.7** O uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a proteger a saúde física do Bombeiro Militar, são fundamentais para a realização da missão institucional de enfrentamento direto aos incêndios em vegetação. Nesse contexto, as luvas, balaclavas, óculos e outros, são peças fundamentais para qualquer atividade de combate.
- 2.8** Os benefícios diretos da presente aquisição será o provimento de equipamentos de proteção individuais adequados, o que contribui diretamente para a segurança operacional e padronização dos profissionais em operações de combate a incêndios em vegetação.

## 3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1** O embasamento legal da presente contratação direta, é dispensável, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.2** A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.
- 3.3** O fornecimento dos produtos se darão no prazo de máximo de 30 (trinta dias) dias corridos, mediante empenho e autorização de entrega, conforme o inciso X do Art. 6º da lei nº 14.133/21, in verbis: “X - *compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento*”.
- 3.4** Considerando que a presente contratação por dispensa de licitação por valor, incisos I e II do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, sendo assim, dispensável a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros instrumentos legalmente constituídos.
- 3.5** Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição não será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos, posto que tal demanda nos apresentou na presente data, em virtude das demandas apresentadas, portando são consideradas imprevisíveis.

## 4 DA VIGÊNCIA



- 4.1** O prazo de vigência da contratação será pelo período de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogada.
- 4.2** O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **10 (dez) dias corridos**.
- 4.3** Considerando que a presente contratação é do tipo, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma "imediata" e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no artigo 45 do Decreto Municipal nº 040/2024.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Os produtos ou prestação de serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato e/ou substitutivo, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento da proposta.
- 5.2** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e/ou Substitutivo.
- 5.3** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 5.4** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
- 5.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.8** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação.
- 5.9** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços.
- 5.10** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados.
- 5.11** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 6.2** Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.3** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.4** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

## 7 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 7.1** Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo FUNDO ESPECIAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM/CALDAS NOVAS.
- 7.2** A fiscalização do objeto contratado ficará a cargo do Sr. **RENATO RODRIGUES DA SILVA**, Capitão QOE/Complementar, portador do CPF nº 722.369.061-53.



- 7.3** O FEMBOM, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, aos produtos e/ou serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.4** A presente aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Secretária ou Departamento                           | Dotação Orçamentária                                                             |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Fundo Especial de Reequipamento do Bombeiro – FEMBOM | 08.0843.06.182.7009.2605 – 339030 – (110)<br>Manutenção das Atividades do FEMBOM |

## 9 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1** O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.
- 9.2** O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do objeto.
- 9.3** A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 9.4** Por ser a contratação do tipo inexigibilidade, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.
- 9.5** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133/21. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
- 9.6** Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 9.6.1 Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo FEMBOM;
  - 9.6.2 CND da União;
  - 9.6.3 CND Estadual;
  - 9.6.4 CND Municipal
  - 9.6.5 CND do FGTS; e
  - 9.6.6 CND Trabalhista.
- 9.7** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
- 9.8** O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 9.9** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 9.10** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



## 10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme justificativa contida no processo.
- 10.2 O fornecimento do objeto será de forma imediata.

## 11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:
- 11.1.1 Advertência.
- 11.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- 11.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
- 11.3 O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
- 11.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.5 O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Caldas Novas-GO, 18 de agosto de 2026.

---

**Daniel Freire Pereira Batista – TC QOC**  
Comandante do 9º BBM / Gestor do FEMBOM

---

**Danilo Mendonça Batista – 2º Sgt QPC**  
Bombeiro Militar